

original

Câmara Municipal de Guimarães

Lg. Cónego José Maria Gomes
4800 – 419 Guimarães
Portugal

Departamento de Administração Geral
tel.: 253 421200
fax: 253 515134
e-mail: geral@cm-guimaraes.pt

EDITAL

DOMINGOS BRAGANÇA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, FAZ SABER, em cumprimento do disposto no art.º 56º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, por deliberação de 17 de abril de 2014, sancionada pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2014, aprovou o **REGULAMENTO PARA CONCURSO DE IDEIAS – CRIAÇÃO DA MASCOTE PARA O PROJETO VOLUNTARIADO VAI ÀS ESCOLAS.**-----

O teor do Regulamento, que aqui se dá como reproduzido, encontra-se disponível para consulta na Secretaria Geral do Departamento de Administração Geral e no endereço electrónico do Município de Guimarães em www.cm-guimaraes.pt, e entra em vigor no próximo dia 13 de maio, cinco dias após a afixação do presente edital. -----

E eu, *Francisca de Sá*, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi. -----

Câmara Municipal de Guimarães, 7 de maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

Domingos Bragança
(Dr. Domingos Bragança)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia 7 de maio de 2014, foi afixada no átrio dos Paços do Concelho o presente Edital.

Guimarães, 7 de maio de 2014

O Assistente Operacional

José Pereira Freitas Miranda

(José Pereira Freitas Miranda)

PROJETO DE REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE IDEIAS PARA CRIAÇÃO DA MASCOTE DO PROJETO VOLUNTARIADO VAI ÀS ESCOLAS

PREÂMBULO

O projeto "Voluntariado Vai às Escolas" é uma iniciativa conjunta do Banco Local de Voluntariado de Guimarães e da Divisão de Educação da Câmara Municipal de Guimarães que visa a promoção de ações de informação e de sensibilização para a prática de voluntariado, numa lógica de promoção do espírito de entre ajuda e da cidadania ativa.

Estas ações são dirigidas aos alunos das escolas com ensino secundário do concelho de Guimarães. Para promover a participação, estimular a criatividade e envolver os jovens destinatários, o Banco Local de Voluntariado de Guimarães e a Divisão de Educação da Câmara Municipal de Guimarães levam a efeito o concurso de ideias para a criação da mascote do projeto "Voluntariado Vai às Escolas".

Assim, com vista à prossecução das atribuições do Município, no âmbito da educação e da ação social, previstas nas al.s d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências previstas nas al.s k) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, todos do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, o Município de Guimarães aprova o Regulamento para o Concurso de Ideias para Criação da Mascote do Projeto Voluntariado vai às Escolas, com as seguintes normas:

Artigo 1º

Lei habilitante

O "Regulamento para o Concurso de Ideias para Criação da Mascote do Projeto Voluntariado vai às Escolas" do Município de Guimarães é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como na al. k) do n.º 1 do art.º 33.º e na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento tem como objeto a definição das normas do concurso a promover para a criação de uma mascote representativa do projeto "Voluntariado vai às Escolas" e geradora da sua identidade junto dos diferentes interlocutores.

Artigo 3º

Destinatários

1. Este concurso destina-se a todos os alunos do ensino secundário das escolas do concelho de Guimarães.
2. A participação é efetuada por escola ou por grupos, no máximo de três grupos constituídos no âmbito de cada escola.
3. A cada grupo é atribuída uma designação própria.

Artigo 4º

Regras e especificações técnicas

1. As propostas apresentadas devem permitir visualizar a mascote, com os pormenores julgados convenientes para um melhor entendimento da mesma, com um máximo de três maquetes apresentadas em tamanho A4.
2. Os trabalhos deverão ser acompanhados de uma memória descritiva e justificativa da opção apresentada, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido de trabalho, em formato A4 e em português.
3. As propostas deverão ser entregues em formato digital e conter imagens da mascote em diversas situações e visto em diversos ângulos (frente, trás e lateral).
4. A mascote deve traduzir uma personagem moderna, dinâmica, educativa e animada que expresse simpatia, boa disposição e alegria.

Artigo 5º

Apresentação das propostas

1. Os trabalhos devem ser entregues até ao dia 6 de junho de 2014, nos serviços municipais da Divisão Ação Social.
2. A cada participante será facultada uma declaração comprovativa da entrega da mascote.
3. Os trabalhos realizados deverão ser identificados de forma visível com o nome do grupo participante e a escola de origem sob pena de não serem admitidos.
4. O Banco Local de Voluntariado de Guimarães e a Divisão de Educação da Câmara Municipal de Guimarães reservam-se no direito de não admitir a concurso os trabalhos que não cumpram as condições descritas neste Regulamento.
5. Os trabalhos devem ser originais, nunca tendo sido apresentados ou expostos anteriormente, sob pena de desclassificação.
6. O não cumprimento do disposto no presente artigo implica a desclassificação dos grupos/ escola concorrente.

Artigo 6º

Fornecimento do regulamento do concurso

O Regulamento do concurso é fornecido às escolas com ensino secundário do concelho pelo Banco Local de Voluntariado e pela Divisão da Educação da Municipal de Guimarães, onde serão prestados todos os esclarecimentos adicionais.

Artigo 7º

Júri

1. O júri do concurso é constituído por 5 elementos a designar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do Banco Local de Voluntariado.
2. Compete ao Júri selecionar a mascote vencedora bem como o nome a atribuir à mesma de acordo com o disposto no artigo seguinte.

3. Ao júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer trabalho, caso considere que os trabalhos enviados a concurso não reúnam as características de avaliação e classificação dos trabalhos definidos por este órgão.
4. Compete ao júri lavrar a ata com as respectivas fundamentações, sendo assinada por todos os elementos.
5. A decisão do júri é soberana, sendo comunicada aos concorrentes.
6. Em caso de não concordância é concedida aos concorrentes a possibilidade de recurso para o Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8º

Avaliação das propostas

1. A metodologia de avaliação e seriação dos trabalhos é determinada pelo Júri, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Criatividade e originalidade;
 - b) Estética;
 - c) Coerência face ao tema proposto.
2. Compete ao júri decidir o nome final da Mascote em concordância com os seus autores.
3. A classificação é atribuída individualmente por cada elemento do júri, (num intervalo de 1 a10), sendo a classificação final obtida pela soma das respectivas classificações.
4. Em caso de empate serão as propostas ordenadas *ex aequo*, cabendo ao júri decidir, por maioria, decorrida votação por escrutínio secreto, qual delas prevalece sobre a outra.

Artigo 9º

Prémio

1. No final deste concurso são entregues três prémios:
 - a) Ao primeiro classificado são atribuídos um Diploma e uma lembrança.
 - b) Ao segundo e terceiro classificados é atribuída uma Menção Honrosa.
2. Os trabalhos não premiados e os trabalhos não admitidos são devolvidos aos candidatos, caso estes o solicitem.

Artigo 10º

Direitos de autor

1. Os participantes apenas poderão apresentar propostas que sejam inteiramente novas, originais e exclusivamente da sua autoria, sendo responsáveis pela utilização indevida de elementos de terceiros, nos termos e com os efeitos previstos na legislação aplicável.
2. Não poderá ser imputada à Câmara Municipal qualquer responsabilidade e/ou prejuízo por uso indevido, abusivo ou ilegal de direitos de terceiros, respondendo os concorrentes, em todos os casos, diretamente perante os mesmos.
3. O trabalho premiado passará a ser da exclusiva propriedade da Câmara Municipal, renunciando os autores aos respectivos direitos, assim como todos os direitos de publicação e utilização

respetivos. Salvuaguarda-se a futura possibilidade de a Câmara Municipal proceder a alterações de cores, tamanhos, ou outras, na mascote e elementos do seu universo, não carecendo, para isso, da autorização prévia do autor.

4. A Câmara Municipal compromete-se, em qualquer das circunstâncias, a manter e reconhecer a autoria da mascote, ficando, no entanto, dispensada de associar o nome/designação do autor a qualquer modo ou suporte de comunicação da mascote.

Artigo 11º

Publicação dos resultados

1. O resultado do concurso é publicado no endereço electrónico da Câmara Municipal de Guimarães www.cm-guimaraes.pt a partir do dia 1 de julho de 2014.
2. Os concorrentes premiados são informados dos resultados através do contacto telefónico ou carta registada.

Artigo 12º

Dúvidas e omissões

1. Para esclarecimentos de qualquer dúvida, o Banco Local de Voluntariado de Guimarães e/ou a Divisão de Educação da Câmara Municipal de Guimarães deverá ser contactada, através do e-mail, dentro do prazo limite de apresentação da proposta da mascote.
- 2 - Sem prejuízo da legislação aplicável, o esclarecimento de dúvidas resultantes da interpretação deste Regulamento ou a integração de eventuais lacunas e casos omissos competem ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Delegação de competências

As competências atribuídas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara podem ser delegadas na Vereadora da Ação Social, com faculdade de subdelegação.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo e no portal oficial do Município, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.